

**GP-RIM-1117/2025**

Sorocaba, 04 de junho de 2025

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 1243/2025, de autoria da nobre vereadora Tatiane Costa dos Santos e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações e providências urgentes sobre relatos de irregularidades no atendimento infantojuvenil nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Sorocaba, encaminhamos a Vossa Excelência respostas exaradas pelas Secretarias Jurídica (SEJ) e da Saúde (SES).

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**LUIZ SANTOS PEREIRA FILHO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**SOROCABA - SP**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

**Nº do Processo:** 3552205.404.00052976/2025-72

**Interessado:** Vereadora Tatiane Costa

**Assunto:** REQUERIMENTO 1243/2025 - SECID/SES

Pelo presente, em atenção ao requerimento 1243/2025 aprovado pelo Legislativo, temos a informar o quanto segue.

O requerimento concerne a REQUERER INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS URGENTES SOBRE RELATOS DE IRREGULARIDADES NO ATENDIMENTO INFANTOJUVENIL NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

No que diz respeito a esse pedido a PCO/DCG se manifestou no evento 0556793.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à Vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Ao ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



---

Documento assinado eletronicamente por **Celso Tarcisio Barcelli, Procurador-Chefe(FG)**, em 02/06/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



---

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Domingos de Moraes, Secretário**, em 03/06/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0564253** e o código CRC **111C154A**.

---

**Referência:** Processo nº  
3552205.404.00052976/2025-72

SEI nº 0564253



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEJ - Procuradoria dos Contenciosos

### DESPACHO

**Nº do Processo:** 3552205.404.00052976/2025-72

**Interessado:** Vereadora Tatiane Costa

**Assunto:** REQUERIMENTO 1243/2025 - SECID/SES

**À PCE,**

Em atenção à requisição de informações sobre a judicialização do acesso aos serviços prestados pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), especialmente no item 7 do ofício [0498453](#), apresentamos as seguintes elucidações:

Nossa seção de mandados judiciais realizou uma busca nos mandados recebidos utilizando o termo "CAPS" para identificar processos correlatos. Constatou-se que os processos encontrados, embora envolvam municípios que já foram atendidos pelos CAPS, têm como objeto principal a **internação compulsória**. Isso significa que as ações judiciais em questão não visam, em sua maioria, o acesso ou a prestação de serviços específicos oferecidos pelos CAPS.

É fundamental esclarecer que, com os instrumentos de busca atualmente disponíveis nesta Procuradoria, não identificamos nenhum processo judicial cujo requerente busque, de forma específica, o atendimento nos serviços do CAPS.

Adicionalmente, cumpre informar que a Secretaria Municipal de Saúde (SES)

também corrobora essa constatação, tendo reportado a ausência de mandados judiciais relacionados a esse tipo de demanda [0553797](#).

Permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas adicionais ou para prestar mais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

**Camila Fernandes Santos Teixeira**  
Procuradora-Chefe dos Contenciosos



---

Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernandes Santos Teixeira, Procurador-Chefe(FG)**, em 29/05/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0556793** e o código CRC **131BD175**.

---

**Referência:** Processo nº  
3552205.404.00052976/2025-72

SEI nº 0556793



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SES - Gerenciamento Administrativo e Atos Oficiais da Saúde

### OFÍCIO SES/GS Nº 508/2025

À Divisão de Expediente

Secretaria de Governo

**ASSUNTO: Requerimento nº 1243/2025 – Vereadora Tatiane Costa dos Santos**

**“Requer informações e providências urgentes sobre relatos de irregularidades no atendimento infantojuvenil nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Sorocaba.”**

Em resposta ao requerimento supracitado temos a informar o que segue:

**1. Apresentar relatório detalhado da atuação de todas as organizações sociais, empresas terceirizadas, entidades do terceiro setor e demais prestadores de serviços atualmente contratados para a gestão e execução das atividades nos CAPS do município de Sorocaba, com indicação da regularidade contratual e dos respectivos vínculos administrativos firmados.**

Nº PROCESSO	PRESTADOR	OBJETO	MODALIDADE	INICIO CONVÊNIO	TÉRMINO CONVÊNIO	VALOR MENSAL
284/2019	ASSOCIAÇÃO PRÓ-REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA	SERVIÇO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE 03 (TRÊS) CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL IJ II	CONVÊNIO	01/04/25	31/07/25	R\$ 549.532,00

28239/2021	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE	EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO ADMINISTRAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE 02 CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III ARTE DE ENCONTRO E VIVER EM LIBERDADE	CONVÊNIO	13/12/23	13/12/24	R\$ 591.990,95
28334/2022	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTONIO JOSE GUARDA – AJG LOTE 01	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS – CAPS AD III – ALEGRIA DE VIVIER	CONVÊNIO	23/05/25	24/05/26	R\$ 378.050,40
28334/2022	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTONIO JOSE GUARDA – AJG LOTE 02	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS – CAPS AD III – RODA VIDA	CONVÊNIO	24/05/23	24/05/25	R\$ 421.256,16
25863/2021	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTONIO JOSE GUARDA –	EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO ADMINISTRAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE 01 UNIDADE DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO INFANTIL JUVENIL – UAI	CONVÊNIO	03/02/23	03/02/25	R\$ 217.908,58

**2. Encaminhar cópia integral dos contratos, aditivos, termos de referência, planos de trabalho e respectivos processos administrativos relacionados à contratação de empresas ou entidades para a gestão dos CAPS, especificando o número de cada procedimento, a modalidade de contratação, a fonte de custeio e os valores pactuados.**

Encaminho link onde, pode ser acessado os documentos solicitados:

**3. Detalhar a estrutura física, a carga horária e a composição completa da equipe técnica das unidades dos CAPS em funcionamento no município, discriminando o número de profissionais por categoria (psiquiatras, psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, cuidadores, entre outros) e a respectiva distribuição entre os serviços voltados ao público adulto e infantojuvenil.**

Anexo.

**4. Explicitar o cronograma de supervisões, auditorias, inspeções e demais instrumentos de fiscalização realizados pela Secretaria da Saúde nos CAPS, com o envio dos relatórios, pareceres ou autos de infração eventualmente lavrados no período de 2021 até a presente data.**

A Secretaria da Saúde de Sorocaba possui Comissões de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor da Secretaria da Saúde, de acordo com o objeto de cada contratação e modalidade. Dessa forma, possui uma Comissão de Avaliação de Serviços de Saúde Mental, sendo seus membros designados em Portaria SES, publicado no Jornal do Município (a publicação mais recente é a Portaria SES Nº 12 de 14 de abril de 2025). As Comissões de Avaliação de Contratos e Ajustes do Terceiro Setor possuem Regimento Publicado, também em Jornal do Município (sendo a publicação mais recente em 10 de maio de 2023).

Essas Comissões tem como atribuição, em seu Art. 2 do Regimento, o acompanhamento e monitoramento da execução dos contratos firmados com os prestadores de serviços de saúde complementares, destinados aos usuários do SUS local. De acordo com Art. 6 do Regimento, compete a comissão monitorar o cumprimento de metas qualitativas e quantitativas de acordo com documento do Projeto Básico e Plano de Trabalho em contrato firmado com os serviços, através de visitas técnicas em loco e reuniões.

Dessa forma, a Comissão de Avaliação de Serviços de Saúde Mental realiza fiscalização através de Visita Técnica in loco, quadrimestralmente em todos os serviços da RAPS, assim como monitora indicadores mensais e realiza reuniões para avaliação do serviço prestado. A cada visita técnica realizada, a Comissão realiza

relatório técnico ao Setor de Convênios da SES para que realizem os trâmites para ajustes necessários, sendo que a resposta é reenviada a Comissão para Avaliação.

Em relação aos CAPS IJ do município de Sorocaba apresentaremos as datas de realização das últimas Visitas Técnicas realizadas, sendo que as mesmas foram enviadas por relatórios ao setor de convênio dentro do quadrimestre avaliado.

CAPS IJ Ser e Conviver: 26/01/2023, 14/03/2023, 13/11/2023, 16/04/2024, 19/06/2024, 26/11/2024, 25/03/2025;

CAPS IJ Bem Querer: 07/02/2023, 28/03/2023, 14/12/2023, 19/04/2024, 12/06/2024, 29/10/2024, 11/03/2025;

CAPS IJ Aquarela: 16/02/2023, 04/04/2023, 04/12/2023, 23/04/2024, 06/08/2024, 10/12/2024, 01/04/2025.

O cronograma do segundo quadrimestre de 2025 já foi apresentado para a Comissão e terá início agora na segunda quinzena de maio de 2025.

Os indicadores são enviados mensalmente ao e-mail da Coordenação de Saúde Mental e monitorados pela referida Coordenação e disponibilizado a Comissão de Avaliação de Serviços de Saúde Mental.

**5. Demonstrar as providências adotadas pela Administração Municipal diante de eventuais denúncias recebidas sobre negligência, omissão de cuidados, desabastecimento de medicamentos, ausência de profissionais qualificados e má gestão nas unidades dos CAPS, com ênfase nos relatos referentes ao atendimento infantojuvenil.**

Não há histórico de denúncias sobre negligência ou omissão de cuidados dos CAPS IJ de Sorocaba para a Coordenação de Saúde Mental e/ou Comissão de Avaliação de Serviços de Saúde Mental. Em relação ao desabastecimento de medicamentos, no CAPS IJ de Sorocaba não é contratualizado entrega de medicações, portanto, não há como haver essa falta referida. Já sobre ausência de profissionais qualificados e má gestão nas unidades dos CAPS IJ de Sorocaba nunca houve nenhuma denúncia e ou verificação de tais queixas em fiscalizações realizadas.

**6. Informar quais os critérios e protocolos utilizados para o encaminhamento de pacientes aos CAPS, especialmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, indicando como se dá a articulação com o Conselho Tutelar, o Ministério Público, o Poder Judiciário e os demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.**

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) podem ser acessados diretamente, ou seja, não há a necessidade de agendamento prévio ou guia de encaminhamento, operam sob o regime de "portas abertas" e devem atender crianças com transtornos mentais severos e persistentes, durante os horários previstos em Portaria para o acolhimento. O funcionamento e os critérios estão de acordo com as legislações e portarias que o norteiam, como: Portaria nº 336/02, Portaria nº 3088/2011 e a Portaria nº 130/2012, bem como a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de Setembro de 2017. A Lei nº 10.216/2001 também é relevante, pois estabelece a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais. Essencial registrar que o principal objetivo dos CAPS, conforme preconizado ministerialmente é evitar internações psiquiátricas.

Portanto, conforme preconizado pelas legislações vigentes, não há necessidade de agendamento e a criança deve ser conduzida para acolhimento no CAPS de referência do território, onde passará pelo acolhimento com o profissional de nível superior, a fim de verificar suas necessidades, e, passará a compor como usuário ativo do CAPS, com elaboração do Projeto Terapêutico Singular, quando detectado caso de transtorno mental severo e persistente. Conforme protocolo municipal, casos leves e moderados devem ser atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde, todavia, nos casos das crianças acolhidas nos SAICAS, todas as crianças com demandas de saúde mental, são atendidas pelos CAPS infantis, por princípio de equidade no SUS. Importante registrar que também conforme legislação, os CAPS não são destinados a atenderem surtos e/ou outras emergências psiquiátricas, já que o próprio CAPS deve contar com os serviços do SAMU e Unidades de Urgência e Emergência para tal finalidade.

As situações de vulnerabilidades sociais não são requisitos para atendimento nos CAPS, visto que a ótica de cuidado é fundamentado nas pessoas com transtornos mentais severos e persistentes e não em situações de vulnerabilidades sociais, que podem ou não estarem presentes e que costumam agravar os casos.

Afinal, fatores como falta de moradia, pobreza, desemprego e discriminação, violência sexual infantil, considerados como pontos que promovem fragilidade e desproteção de indivíduos e seus familiares ou de grupos de pessoas, podem aumentar a probabilidade de sofrimento

psíquico e transtornos mentais ou ainda serem os causadores de tais demandas. Por esses motivos, as demandas citadas acima podem ser causadoras primárias de sofrimentos psíquicos e necessitam ser respaldadas pelos órgãos de proteção social, já que a manutenção da criança em espaços de vulnerabilidade tende a prejudicar o tratamento em saúde.

Pelas necessidades apontadas acima, é necessária a articulação intersetorial para os cuidados necessários e essa articulação ocorre de modo intra e intersectorial por meio de e-mails, relatórios, ofícios, reuniões presencial e on-line e audiências concentradas, com a participação de todos os atores envolvidos com o caso.

A articulação intersetorial é essencial para a maior resolutividades dos casos, sendo essencial a ação dos demais setores citados neste item, pelos motivos previamente destacados, que necessitarão, em conjunto entre todos os equipamentos aplicarem medidas de proteção conforme discutido coletivamente.

De forma geral, os serviços de saúde necessitam acionar Conselho Tutelar sempre que houver suspeita de uma violação dos direitos de crianças e adolescentes, como negligência, abandono, maus-tratos, abuso, exploração ou qualquer situação que coloque em risco a sua segurança, sinais de violência física, psicológica ou sexual, negligência nos cuidados básicos, ou qualquer forma de exploração, como trabalho infantil impedido de exercer seus direitos, como o direito à moradia, fim dos cuidados desses aspectos.

O contato entre Saúde com o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) também deve ser frequente, já que este, junto com o Conselho Tutelar é o principal serviço que efetua os cuidados e encaminhamentos em caso de vulnerabilidade, como por exemplo, quando uma família ou indivíduo se encontra em situação de risco social ou pessoal, com violação de direitos, fragilidade na rede de apoio, necessidades de cuidados específicos (como deficiência, por exemplo) e envolvimento com o sistema de justiça (cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medida de proteção) ou quando há necessidade de atenção especializada e maior articulação com outros órgãos de defesa de direitos.

Caso seja necessário, mediante o esgotamento de possibilidades intersetoriais administrativas, os órgãos do Poder Judiciário podem ser acionados formalmente, via fluxo municipal.

**7. Identificar eventuais casos de judicialização relacionados ao acesso aos serviços prestados nos CAPS, discriminando o número de ações judiciais, o objeto das demandas e o posicionamento da Administração quanto ao cumprimento das decisões.**

Considerando o caráter de portas abertas dos CAPS, sem necessidade de encaminhamento para casos de transtornos mentais severos e persistentes, não há mandados judiciais, solicitando a inclusão de usuários nos CAPS. Todavia, algumas vezes recebemos do Poder Judiciário solicitações de relatórios de acompanhamentos de usuários, em especial para averiguar se há, ou não, necessidade de internação psiquiátrica, sendo a maioria de adolescentes em uso de álcool e/ou outras substâncias psicoativas. As solicitações de avaliações e relatórios são atendidas e respondidas nos prazos formais, conforme fluxo de respostas judiciais.

**8. Garantir resposta formal, completa e célere às demandas encaminhadas pelos Conselheiros Tutelares deste município, prestando esclarecimentos específicos sobre os relatos de precariedade ou indisponibilidade de atendimento a crianças e adolescentes, especialmente àqueles em situação de risco, com direitos violados ou sob medida de acolhimento institucional.**

Todas as demandas dos Conselheiros Tutelares de Sorocaba são respondidas pela Secretaria de Saúde e seguem as estratificações das avaliações técnicas realizadas dos casos. Ações em relação ao Conselho Tutelar foram realizadas para que os mesmos pudessem compreender a atuação desse setor e fortalecer as ações intersetoriais. Foram organizadas reuniões, discussões de caso e até grupo em aplicativo telefônico para que a comunicação fosse realizada de forma eficaz, em reposta as necessidades integrais dos usuários. No ano de 2024 foi sugerido, pelos próprios conselheiros um instrumento norteador e uma capacitação sobre o funcionamento dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), que tem como um de seus equipamentos o CAPS IJ. Em 2024 quando essa capacitação e apresentação de fluxos foi ofertada, tivemos a presença apenas de 01 Conselheira Tutelar do Município. Devido à ausências dos conselheiros, em 2025 novamente propusemos uma capacitação e apresentação de fluxos, desta vez através de convocação pela Coordenadoria da Criança e do Adolescente, em duas diferentes datas (17 e 24 de fevereiro de 2025), para não prejudicar o trabalho dos Conselheiros. Dessa vez, houve um maior comparecimento de Conselheiros Tutelares, mas ainda não em sua totalidade. Nessa data foi apresentado o Fluxo de Saúde Mental Norteador para o Conselho Tutelar elaborado por

essa Coordenação de Saúde Mental.

**9. Informar se há estudo técnico, projeto em elaboração ou plano de viabilidade para a implantação de unidade do CAPS infantojuvenil com funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, todos os dias da semana, de modo a assegurar atendimento imediato e adequado às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, evitando a permanência desses pacientes em locais inadequados ou improvisados enquanto aguardam encaminhamento.**

Não há, pelos seguintes motivos:

01) O município de Sorocaba segue os norteadores do Ministério da Saúde e não existe em legislação federal, estadual ou deste município preconização para existência de CAPS infantil categoria III ou seja, 24 horas, sendo que essa categoria infantil é preconizado apenas como categoria II, ou seja, com funcionamento de segunda às sexta-feira, da 08h às 18h, como é o que ocorre no município de Sorocaba e demais municípios.

02) A Pactuação Regional da RAPS (que direciona os equipamentos que devem ser implantados em cada município da região) também não indica esse tipo de equipamento.

03) Por não serem equipamentos de urgência e emergência, mesmo os CAPS 24 horas não devem receber pessoas a qualquer hora do dia, conforme legislação, já essa prerrogativa é condicionada ao acolhimento noturno, que deve ocorrer no horário previsto para acolhimento nas unidades (legislações abaixo).

“Art. 31. O CAPS AD III observará as seguintes características de funcionamento: (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 5º)”

“III -ter disponibilidade para acolher casos novos e já vinculados, sem agendamento prévio e sem qualquer outra barreira de acesso, em todos os dias da semana,..”.

Caso exista riscos à vida naquele momento, o adolescente deve ser encaminhado a uma Unidade de Urgência e Emergência, a fim de receber avaliação e intervenção em seu estado de saúde, conforme ilustrado na Portaria de Consolidação GM/MS nº 03 de 28 de Setembro de 2017: “§ 1º Os pontos de Atenção de Urgência e Emergência são responsáveis, em seu âmbito de atuação, pelo acolhimento, classificação de risco e cuidado nas situações de urgência e emergência das pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso

*de crack, álcool e outras drogas. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 8º, § 1º)”*

Excedidas essas situações, não é de responsabilidade dos CAPS garantir local de permanência ou espera para crianças e adolescentes, (ressaltando as portas abertas dos CAPS para qualquer apoio nos horários de abertura e acolhimento dos usuários), sendo que o assistido deve ser submetido para avaliação nos serviços de saúde nos horários preconizados pelo Ministério da Saúde, ressaltando a responsabilidade dos órgãos de proteção, garantir a permanência daqueles em espaços sociais protegidos.

É essencial registrar que qualquer Unidade de Saúde possui o intuito de ofertar tratamento de saúde, porém, que crianças que se encontram sob vulnerabilidades sociais devem ter primordialmente seus direitos de proteção social, incluindo a moradia, garantidos, função primária que deve ser articulada pelo Conselho Tutelar.

**10. Esclarecer a situação estrutural, administrativa e de articulação entre os CAPS e as instituições de acolhimento institucional (abrigo) que recebem crianças e adolescentes em sofrimento psíquico, com detalhamento da continuidade do cuidado e das medidas de apoio psicossocial nesses espaços.**

O CAPS IJ II Ser e Conviver está como referência para os seguintes Serviços de Acolhimentos para Crianças e Adolescentes (SAICAS):

- Nossa Sra. das Graças
- Lar São José
- Casa Nova Vida

O CAPS IJ II Bem Querer está como referência para os seguintes Serviços de Acolhimentos para Crianças e Adolescentes (SAICAS):

- Acridas
- Bethel

A divisão de referências supracitada é realizada de acordo com o endereço do SAICA, pois os CAPS funcionam na lógica territorial.

Após realizar o acolhimento da criança ou adolescente, o CAPS realiza uma discussão multidisciplinar para construção do projeto

terapêutico singular (PTS) do caso. O PTS norteia quais intervenções serão realizadas, os profissionais envolvidos e as modalidades (individual ou grupal) para atingir os objetivos no cuidado.

As medidas de apoio psicossociais ofertadas pelo CAPS tem como objetivo promover o bem-estar emocional e social, oferecendo suporte em momentos de dificuldade ou crise. Podem ser implementadas por meio de acolhimento, escuta qualificada, terapias de caráter multidisciplinar, grupos de apoio, ações de promoção e prevenção e intervenções em nos mais diversos contextos.

Devido à situação de fragilidade familiar, vulnerabilidade vivenciada e acolhimento em SAICA, esses casos já são priorizados para os atendimentos, especialmente consultas médicas, quando necessário, em situações que não evidenciam situações de urgências psiquiátricas (garantia de prioridade para consulta médica nos CAPS através do Ofício SES/CSM nº186/2022). Por iniciativa dos CAPS, já ocorrem reuniões sistemáticas entre equipes do SAICA e CAPS bimestralmente, para realização de ampla discussão dos casos. Além da Participação dos CAPS em reuniões da Rede SAICA, que ocorrem trimestralmente, em caráter intersetorial.

Várias articulações já foram feitas entre o CAPS infante juvenil e os SAICAS, visando cuidado integral e com equidade, entendendo que esse público necessita de um maior apoio de todos os setores. Os dias, horários, atendimentos individuais e grupais são pactuados entre as equipes do CAPS e do SAICA para o cuidado longitudinal das crianças e adolescentes.

O PTS é reavaliado temporariamente, com o apontamento e articulação das necessidades dos usuários e isso configura a longitudinalidade do caso, que é promovido de acordo com a estratificação que o caso apresenta no momento.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Priscila Renata Feliciano**

**Secretária de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Renata Feliciano, Secretário**, em 29/05/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0553797** e o código CRC **1947EA81**.

Referência: Processo nº  
3552205.404.00052976/2025-72

SEI nº 0553797



A Associação Pró-Reintegração Social da Criança, CNPJ: 47.363.304/0001-87, gerencia e administra três unidades CAPSIII, situadas no Município de Sorocaba: **CAPSIII Ser e Conviver** – Regional Sudoeste, sito à Rua Luiza de Carvalho nº 108, Bairro Jardim Pagliato, **CAPSIII Aquarela** - Regional Norte, sito à Av. Itavuvu nº 3.633, Bairro Jardim Santa Cecília e **CAPSIII Bem Querer** – Regional Leste, sito à Rua Manoel Padilha de Oliveira, nº 23, Jardim Piratininga.

**1- Estrutura Física:**

CAPSIII Ser e Conviver (Regional Sudoeste) <span style="float: right;">CNES: 207092-8</span>		
Endereço: Rua Luiza de Carvalho, 108, Jardim Pagliato, Sorocaba, SP.		
Telefone: 3229.8090		
e-mail: <a href="mailto:reintegracao.secretaria@yahoo.com.br">reintegracao.secretaria@yahoo.com.br</a>		
Horário de funcionamento: 08h00m às 18h00m		
Dias da semana: de 2ª a 6ª feira		
Coordenadora: Tâmara Urban Monteiro - <a href="mailto:tamara_capsijser@hotmail.com">tamara_capsijser@hotmail.com</a>		
Cômodo/sala	Quantitativo	Atividade realizada no espaço
Recepção	01	Acolhimento da demanda que chega à Unidade e seu encaminhamento pertinente.
SAME/Arquivo	01	Organização e arquivamento de prontuários e demais documentos.
Sala de espera	01	Espaço de espera dos usuários – onde também podem ser desenvolvidas atividades comunitárias.
Banheiros para usuários	06	Específica.
Banheiros para funcionários	04	Específica.
Fraldário	01	Específica.
Sala de enfermagem	01	Destinada aos procedimentos pertinentes ao profissional de enfermagem: acolhimento específico, orientação medicamentosa, controles diversos.

Rua Luiza de Carvalho, nº 108 - Bairro Jardim Pagliato - Cep: 18046-161 - Sorocaba/SP - Tel: (15) 3229-8090  
CNPJ: 47.363.304/0001-87 - E-mail: [proreintegracao@terra.com.br](mailto:proreintegracao@terra.com.br) - Site: [www.associacaocrianca.org.br](http://www.associacaocrianca.org.br)

**COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL**

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP  
Fone: (15) **3238.2209**



Sala de apoio técnico	01	Destinada aos Integrantes da Equipe de Atendimento para atividades burocráticas e reuniões técnico-administrativas.
Sala de Coordenação	01	Destinada à Coordenação da Unidade e para atendimentos diversos.
Sala de Atividades Coletivas/Reuniões	02	Destinada aos encontros com maior número de participantes, tais como: assembleias, reuniões intersetoriais, etc.
Salas de atendimentos individuais/consultórios	03	Destinadas aos atendimentos multidisciplinares individuais.
Salas de atendimentos grupais/Oficinas	06	Destinada aos atendimentos multidisciplinares grupais; desenvolvimento de atividades diversas.
Refeitório	01	Destinado à alimentação das crianças e adolescentes em tratamento bem como aos funcionários.
Copa/cozinha	01	Destinada ao preparo da alimentação servida.
Despensa	01	Destinado à guarda protegida de alimentos.
Depósito	01	Destinado à guarda protegida de equipamentos diversos.
Almoxarifado	01	Destinado à guarda de impressos diversos e outros materiais de escritório.
Quadra poliesportiva	01	Destinada ao desenvolvimento de atividades esportivas diversas.

**CAPSill Aquarela (Regional Norte)**

**CNES: 383447-6**

Endereço: Av. Itavuvu, 3633, Jardim Santa Cecília, Sorocaba, SP.

Telefone: 3226.1534

e-mail: [reintegracaocrianca@terra.com.br](mailto:reintegracaocrianca@terra.com.br)

Horário de funcionamento: 08h00m às 18h00m

Dias da semana: de 2ª a 6ª feira

Coordenadora: Aline Coelho Salvador - [li.csalvador@hotmail.com](mailto:li.csalvador@hotmail.com)

Cômodo/sala	Quantitativo	Atividade realizada no espaço
Recepção	01	Acolhimento da demanda que chega à Unidade e seu encaminhamento pertinente.
SAME/Arquivo	01	Organização e arquivamento de prontuários e demais documentos.
Sala de espera	01	Espaço de espera dos usuários – onde também podem ser desenvolvidas atividades comunitárias.
Banheiros para usuários	07	Específica.
Banheiros para funcionários	02	Específica.

**COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL**

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2209



Sala de apoio técnico	01	Destinada aos Integrantes da Equipe Multidisciplinar para atividades burocráticas e reuniões técnico-administrativas.
Sala de Coordenação/reuniões	01	Destinada à Coordenação da Unidade e para atendimentos diversos.
Sala de Atividades Coletivas	01	Destinada aos encontros com maior número de participantes, tais como: assembleias, reuniões intersetoriais, etc.
Salas de atendimentos consultórios.	03	Destinadas aos atendimentos multidisciplinares individuais.
Oficinas/Espaços Lúdicos	08	Destinada aos atendimentos multidisciplinares grupais; desenvolvimento de atividades diversas.
Refeitório	01	Destinado à alimentação das crianças e adolescentes em tratamento bem como aos funcionários.
Copa/cozinha	01	Destinada ao preparo da alimentação servida.
Depósito	01	Destinado à guarda protegida de equipamentos diversos.
Almoxarifado	01	Destinado à guarda de impressos diversos e outros materiais de escritório.
Espaço Esportivo	01	Destinado ao desenvolvimento de atividades esportivas diversas.
Despensa	01	Destinada à guarda de alimentação.

**CAPSill Bem Querer (Regional Leste)**

**CNES: 759050-4**

**Endereço: Rua Manoel Padilha de Oliveira, 23, Jardim Piratininga, Sorocaba, SP.**

**Telefone: 3237-4363**

**e-mail: [ac.zonaleste@outlook.com](mailto:ac.zonaleste@outlook.com)**

**Horário de funcionamento: 08h00m às 18h00m**

**Dias da semana: de 2ª a 6ª feira**

**Coordenadora: Bruna Espinosa Silva - [brunaespinosa83@gmail.com](mailto:brunaespinosa83@gmail.com)**

<b>Cômodo/sala</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Atividade realizada no espaço</b>
Recepção	01	Acolhimento da demanda que chega à Unidade e seu encaminhamento pertinente.
SAME/Arquivo	01	Organização e arquivamento de prontuários e demais documentos.
Sala de espera	01	Espaço de espera dos usuários – onde também podem ser desenvolvidas atividades comunitárias.
Banheiros para usuários	06	Específica.
Banheiros para funcionários	02	Específica.
		Destinada aos procedimentos pertinentes ao profissional

**COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL**

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2209

Sala de apoio técnico/reuniões	01	Destinada aos Integrantes da Equipe Multidisciplinar para atividades burocráticas e reuniões técnico-administrativas.
Salas de atendimentos/consultórios	03	Destinadas aos atendimentos multidisciplinares individuais.
Oficina/Espaços Lúdicos	06	Destinada aos atendimentos multidisciplinares grupais; desenvolvimento de atividades diversas.
Oficina de Fortalecimento de Vínculos/Espaço Comunitário	01	Destinada ao desenvolvimento de atividades pertinentes ao Projeto de Geração de Renda (pais/filhos).
Refeitório	01	Destinado à alimentação das crianças e adolescentes em tratamento bem como aos funcionários.
Copa/cozinha	01	Destinada ao preparo da alimentação servida.
Depósito	01	Destinado à guarda protegida de equipamentos diversos.
Almoxarifado	01	Destinado à guarda de impressos diversos e outros materiais de escritório.
Espaço Esportivo	01	Destinado ao desenvolvimento de atividades esportivas diversas.
Despensa	01	Destinada à guarda de alimentação.

### **Medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas**

As três Unidades CAPSiII gerenciadas pela Associação Pró Reintegração Social da Criança possuem acesso adequado para a locomoção de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas, tais como rampas, corrimãos e cadeira de rodas.

**Em anexo Certidões de Dados Cadastrais dos Imóveis, próprios da Instituição.**





**2- Recursos Humanos:**

**CAPSIII Ser e Conviver – Regional Sudoeste – CNES 207092-8**

Profissional / Cargo	Quant.	Escolaridade	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Horário de Trabalho	Vínculo Empregatício
Assistente Social	1	Superior	30 horas	120 horas	Planilha anexa	CLT
Auxiliar Administrativo	2	Médio	28 horas	112 horas		CLT
Auxiliar de Manutenção	1	Médio	44 horas	176 horas		CLT
Auxiliar de Secretária	2	Médio	80 horas	320 horas		CLT
Auxiliar de Serviços Gerais	2	Fundamental	88 horas	352 horas		CLT
Coordenadora (Terapeuta Ocupacional)	1	Superior	30 horas	120 horas		CLT
Cuidador em Saúde	2	Médio	40 horas	160 horas		CLT
Diretora Administrativa	1	Superior	10 horas	40 horas		PJ
Enfermeira	1	Superior	40 horas	160 horas		CLT
Líder de Serviços Gerais	1	Médio	14 horas	56 horas		CLT
Médico Clínico	1	Superior	08 horas	32 horas		PJ
Médico Especialista	4	Superior	24 horas	112 horas		PJ
Médico Especialista - RT	1	Superior	04 horas	16 horas		PJ
Monitor Infantil	1	Médio	20 horas	80 horas		CLT
Motorista	2	Médio	28 horas	112 horas		CLT
Psicólogo	4	Superior	30 horas	120 horas		CLT
Técnico Administrativo	1	Superior	14 horas	56 horas		CLT
Terapeuta Ocupacional	2	Superior	40 horas	160 horas		CLT

**CAPSIII Aquarela – Regional Norte - CNES 383447-6**

Profissional / Cargo	Quant.	Escolaridade	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Horário de Trabalho	Vínculo Empregatício
Assistente Social	1	Superior	30 horas	120 horas	Planilha anexa	CLT
Auxiliar Administrativo	2	Médio	26 horas	104 horas		CLT
Auxiliar de Manutenção	1	Médio	44 horas	176 horas		CLT
Auxiliar de Secretária	2	Médio	80 horas	320 horas		CLT
Auxiliar de Serviços Gerais	2	Fundamental	88 horas	352 horas		CLT
Coordenadora (Psicóloga)	1	Superior	30 horas	120 horas		CLT
Cuidador em Saúde	1	Médio	20 horas	80 horas		CLT
Diretora Administrativa	1	Superior	10 horas	40 horas		PJ
Enfermeira	1	Superior	40 horas	160 horas		CLT
Líder de Serviços Gerais	1	Médio	13 horas	52 horas		CLT
Médico Clínico	2	Superior	16 horas	32 horas		PJ
Médico Especialista	2	Superior	20 horas	144 horas		PJ
Médico Especialista - RT	1	Superior	04 horas	16 horas		PJ
Monitor Infantil	3	Médio	20 horas	80 horas		CLT

**COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL**

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2209



**CAPSIII Bem Querer – Regional Leste – CNES 759050-4**

Profissional / Cargo	Quant.	Escolaridade	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Horário de Trabalho	Vínculo Empregatício
Assistente Social	1	Superior	30 horas	120 horas	Planilha anexa	CLT
Auxiliar Administrativo	2	Médio	26 horas	104 horas		CLT
Auxiliar de Manutenção	1	Médio	44 horas	176 horas		CLT
Auxiliar de Secretaria	2	Médio	80 horas	320 horas		CLT
Auxiliar de Serviços Gerais	2	Fundamental	88 horas	352 horas		CLT
Coordenadora (Enfermeira)	1	Superior	40 horas	160 horas		CLT
Diretora Administrativa	1	Superior	10 horas	40 horas		PJ
Educador Físico	1	Superior	21 horas	84 horas		CLT
Enfermeira	1	Superior	20 horas	80 horas		PJ
Líder de Serviços Gerais	1	Médio	13 horas	52 horas		CLT
Médico Clínico	1	Superior	08 horas	32 horas		PJ
Médico Especialista	2	Superior	16 horas	64 horas		PJ
Médico Especialista - RT	1	Superior	04 horas	16 horas		PJ
Monitor Infantil	2	Médio	40 horas	160 horas		CLT
Motorista	2	Médio	26 horas	104 horas		CLT
Psicólogo	4	Superior	30 horas	120 horas		CLT
Técnico Administrativo	1	Superior	13 horas	52 horas		CLT
Terapeuta Ocupacional	1	Superior	20 horas	80 horas		CLT

A Instituição mantém convênio único com o SUS/Prefeitura de Sorocaba/Secretaria da Saúde Sorocaba, SP. Atendendo a demanda de crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos de idade.

Sorocaba, 14 de maio de 2025

  
 Evalci das Graças Gonçalves de Almeida  
 Administradora



**COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL**

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2209